

## DECRETO Nº 4.152 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 283.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2007 - Publicidade e Propagandas e Oficiais	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>283.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 219 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>283.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal